

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 31º, inciso II e Art. 35º, inciso I da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, toma pública a seguinte **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 073/19

Autuado: Horácio Chellis Silva Costa

Data da Autuação: 14/10/2019

CNPJ: 30.414.572/0001- 88

Data de Decisão: 07/02/2020

Dispositivo legal transgredido: Lei 13.317/99 – Código de Saúde De Minas Gerais – Art. 99º, inciso XXXVI; Art. 62º da Portaria 344/98 aprovada pela Portaria 6/1999 SVS/MS; Art. 1º, 3º e 10º na sua íntegra da RDC 22/2014; Art. 35º e § 5º, Art. 53 da Portaria 344/98 e Art. 9º da RDC 20/2011; § 4º do Art. 35º, alínea g do Art. 36º, § 2º do Art. 52º, alínea d do Art. 55º da Portaria 344/98 e Art. 5º na sua íntegra, §2º e §3º do Art. 9º da RDC 20/2011; Art. 69º e 72º da Portaria 344/98 e §3º do Art. 1º da RDC 58/2007.

Decisão Final: multa.

Penalidade Imposta: multa.


Jaqueline Cássia Pedroso Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde